



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI 719/2003 DE 17/02/2003**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes equipamentos:

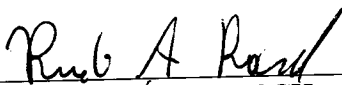
- I- 01 distribuidor de adubo orgânico Fatritol, capacidade 7000 litros, adaptado sobre caminhão Mercedes.
- II- 01 distribuidor de adubo orgânico
- III- 01 veículo Volkswagen, modelo Kombi, 4 portas, 1600, chassi 9BWZZZ23ZRPO19253, ano e modelo 1994, cor bege.

Art. 2º. Comissão de Avaliação nomeada por Decreto do Executivo Municipal fixará os valores mínimos de cada equipamento para o leilão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 17 de fevereiro de 2003.

  
RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL

